



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 992

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b>        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 2 |
| Decretos                      | 2 |
| Portarias                     | 8 |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 9 |
| Dispensas - Aviso de Abertura | 9 |
| <b>Poder Legislativo</b>      | 9 |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 9 |
| Portarias                     | 9 |



## Diário Oficial Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## DECRETO Nº 5.015, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 90.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

## D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para reforço de dotação, a saber:

|                                                                    |                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>02 – EXECUTIVO</b>                                              |                  |
| <b>02.03.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA</b>         |                  |
| 12.361.0006.2008 – Ensino Fundamental                              |                  |
| 3.3.90.39.00 – 63 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 90.000,00        |
| Fonte 01 – Tesouro                                                 |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                       | <b>90.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

|                                                                    |                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>02 – EXECUTIVO</b>                                              |                  |
| <b>02.03.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA</b>         |                  |
| 12.365.0006.2009 – Ensino Infantil-Creche                          |                  |
| 3.3.90.39.00 – 78 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 90.000,00        |
| Fonte 01 – Tesouro                                                 |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                       | <b>90.000,00</b> |

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de maio de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.016, DE 25 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 150.000,0 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação, a saber:

|                                                                                      |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02 - EXECUTIVO</b>                                                                |                   |
| <b>02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS</b> |                   |
| 28.846.0005.0006 - Precatórios Judiciais-Pequena Monta                               |                   |
| 3.1.90.91.00 - 50 - Sentenças Judiciais                                              | 150.000,00        |
| Fonte 01 - Tesouro                                                                   |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                         | <b>150.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

|                                                                                      |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02 - EXECUTIVO</b>                                                                |                   |
| <b>02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS</b> |                   |
| 28.846.0005.0005 - Precatórios Judiciais-Regime Especial                             |                   |
| 3.1.90.91.00 - 49 - Sentenças Judiciais                                              | 150.000,00        |
| Fonte 01 - Tesouro                                                                   |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                         | <b>150.000,00</b> |

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de maio de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.017, DE 25 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 4.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço de dotação, a saber:

|                                                                     |                 |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>02 – EXECUTIVO</b>                                               |                 |
|                                                                     |                 |
| 02.04 – SECRETARIA DE SAÚDE                                         |                 |
| 10.305.0010.2022 – Vigilância em Saúde-Vigilância Epidemiológica    |                 |
| 3.3.90.39.00 – 174 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.000,00        |
| Fonte 01 – Tesouro                                                  |                 |
|                                                                     |                 |
| <b>TOTAL</b>                                                        | <b>4.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

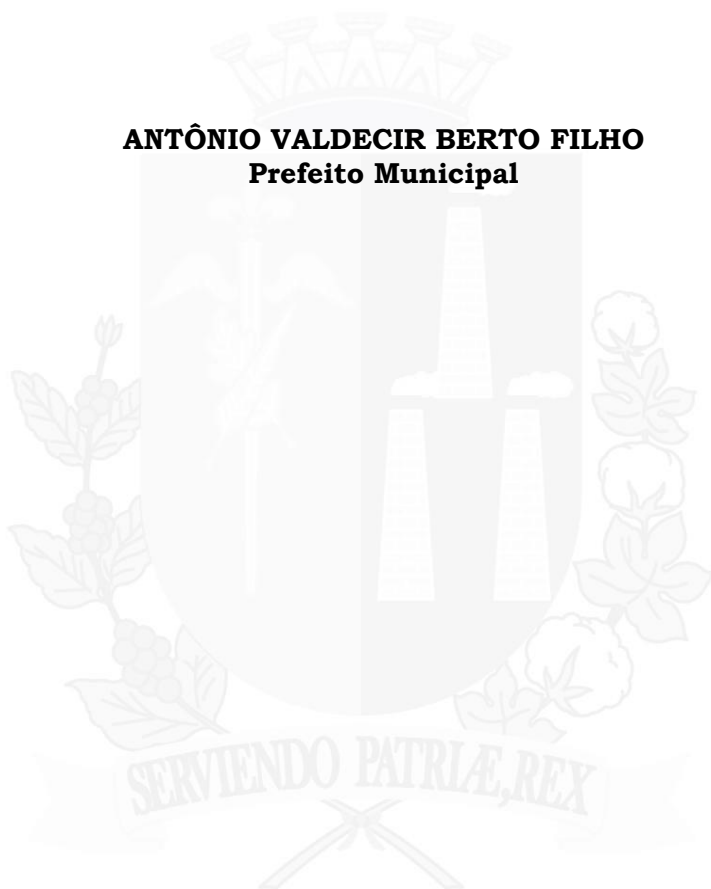
|                                                                  |                 |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>02 – EXECUTIVO</b>                                            |                 |
|                                                                  |                 |
| 02.08 – 02.04 – SECRETARIA DE SAÚDE                              |                 |
| 10.305.0010.2022 – Vigilância em Saúde-Vigilância Epidemiológica |                 |
| 4.4.90.52.00 - 176 – Equipamentos e Material Permanente          | 4.000,00        |
| Fonte 01 – Tesouro                                               |                 |
|                                                                  |                 |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>4.000,00</b> |



**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de maio de 2026.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



[www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br)



CNPJ: 46.634.606/0001-80



[comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

**DECRETO Nº 5.018, DE 26 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 30.000,0 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para reforço de dotação, a saber:

|                                                                     |                  |
|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>02 – EXECUTIVO</b>                                               |                  |
|                                                                     |                  |
| 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL              |                  |
| 08.245.0014.2029 – Proteção Social Básica                           |                  |
| 3.3.90.39.00 – 224 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30.000,00        |
| Fonte 01 – Tesouro                                                  |                  |
|                                                                     |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                        | <b>30.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

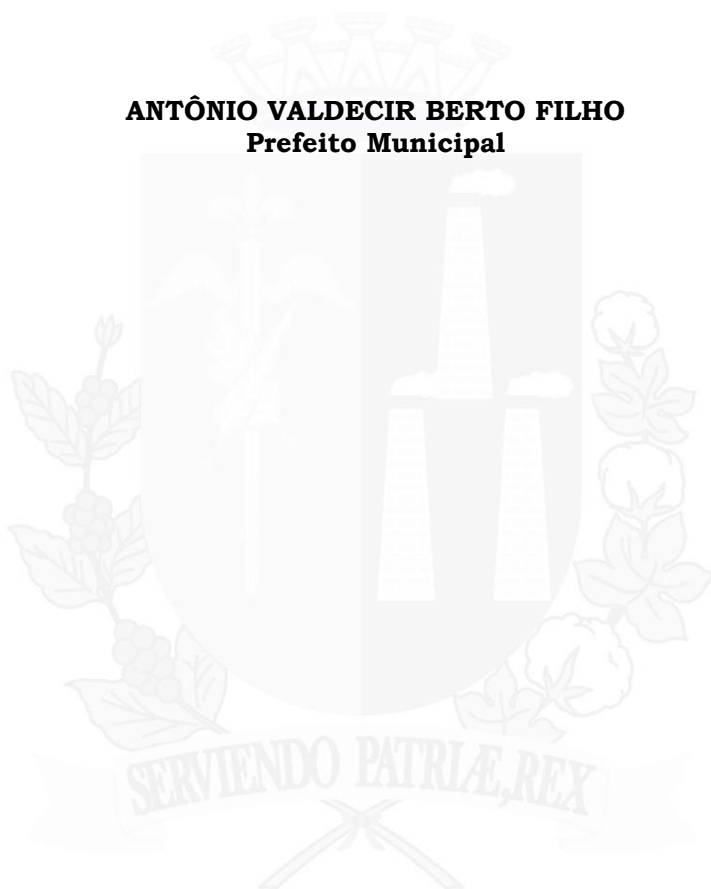
|                                                                       |                  |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>02 – EXECUTIVO</b>                                                 |                  |
|                                                                       |                  |
| 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS           |                  |
| 04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro |                  |
| 4.4.90.52.00 – 42 – Equipamentos e Material Permanente                | 30.000,00        |
| Fonte 01 – Tesouro                                                    |                  |
|                                                                       |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>30.000,00</b> |



**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de maio de 2026.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

**Portarias**

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foi expedida a Portaria, conforme segue:

**PORTARIA nº 069 de 29/05/2026**- Aplica penalidade de suspensão de 07 dias ao servidor municipal nos termos do Processo Sindicância Contraditória nº 036/2025 e dá outras providências.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de março de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura****Aviso de Dispensa nº 113/2026****Processo Administrativo nº 139/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Aquisição de mobiliários de escritório para a nova instalação do CRAS Vila Zalla unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 01/06/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 08/06/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

**Aviso de Dispensa nº 114/2026****Processo Administrativo nº 140/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Aquisição de impressora multifuncional ECOTANK L5590, para atender os serviços de impressões de documentos desta Secretaria Municipal de Seg. Pública e Trânsito.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br) até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 01/06/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 08/06/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)

3283-8314 e (15) 3283-8323.

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****Portaria nº 21/2026 de 26 de maio de 2026.**

*"Dispõe sobre a concessão de anuênio ao empregado público DOUGLAS DONISETTE CINTO, e dá outras providências".*

**FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:**

**CONSIDERANDO**, que o empregado público Douglas Donisete Cinto, ingressou no serviço público no dia 22 de maio de 2014;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar nº 226/2026, que restabeleceu a contagem do tempo de serviço para fins de vantagens funcionais, anteriormente suspensa por legislação excepcional;

O empregado público completou no último dia 22 de maio de 2026, 12 (doze) anos de serviço e excluindo o período de 3 (três) anos de estágio probatório, remanescendo 9 (nove) anos de efetivo labor prestados à Câmara Municipal.

**Art. 1º** Fica concedido em favor do empregado público DOUGLAS DONISETTE CINTO, ocupante do cargo efetivo de Contador, RG nº ---.---.007, CPF nº ---.---.178-97, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base do empregado, nos termos da Resolução nº 005/2017.

**Parágrafo único:** O percentual acumulado será calculado sobre o salário base do empregado do mês de maio de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 01º de maio de 2026.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 26 de maio de 2026.

**FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA**

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 26/05/2026 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelarantal@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**